



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

41
ANOS

OFÍCIO Nº224/2021/ASSEJUS/DIRETORIA EXECUTIVA/PRESIDÊNCIA

Brasília, 13 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF
NESTA

Assunto: Solicitação de intersecção junto a entidades financeiras para aplicação dos dispositivos da Lei nº14.131/2021.

Senhor Presidente,

A Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal – ASSEJUS, entidade associativa representativa dos servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, registra respeitosamente seus cumprimentos.

Considerando a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 e ainda, o disposto no artigo 4º:

Art. 4º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

A ASSEJUS, vem requerer a Vossa Excelência a intercessão junto aos bancos e demais entidades financeiras conveniadas do crédito consignado, a fim de que seja realizado um aditivo aos termos do convênio, de forma a possibilitar que os prestatários façam jus aos benefícios previstos na referida Lei.

Visando atender nossas finalidades estatutárias de defender os interesses de nossos associados e associadas, submetemos para vossa apreciação o pleito que por ora nos cabe.

Certos do costumeiro acolhimento, subscrevemo-nos,



JUNO REGO

Presidente da Diretoria Executiva da ASSEJUS

61 3103 7550



www.assejus.org.br
assejus@assejus.org.br



Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF II
Ala C - 10º Andar - Praça do Buriti, Brasília - DF

